



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL Nº 005/2020/PROEST/PROEX/PROGRAD/POSGRAP

Dispõe sobre o “Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica” das Pró-reitorias acadêmicas, na modalidade de auxílio pecuniário, que tem como objetivo oferecer condições de acesso a materiais de estudo e pesquisa a alunos com insuficiência de recursos financeiros, que ainda não são beneficiados com assistência estudantil na UFS.

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis – PROEST, Extensão – PROEX, Graduação - PROGRAD e Pós-graduação e Pesquisa - POSGRAP, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de benefício pecuniário vinculado ao “Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica”, na modalidade de auxílio pecuniário.

1-OBJETIVOS :

1.1 O cadastro para seleção e posterior concessão de benefício pecuniário do “Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica” das Pro-reitorias acadêmicas, na modalidade de auxílio pecuniário a alunos com hipossuficiência de recursos financeiros.

1.2 Oferecer condições de acesso a materiais de estudo, pesquisa e extensão a alunos que ainda não são beneficiados com assistência estudantil na UFS.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados, em período letivo da modalidade de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Será ofertado benefício pecuniário, em parcela única, no valor de **R\$ 500,00** para aquisição de material de estudo, pesquisa e extensão (livros e/ou outros materiais para estudo, de acordo com as especificidades de cada curso de graduação).

3.3 Os recursos financeiros utilizados para atender este edital serão provenientes do orçamento geral do Pnaes e de ações orçamentárias específicas para 2020, num total de de 9.000 (nove mil) benefícios.

3.2 O benefício será pago prioritariamente a alunos que tenham renda *per capita* familiar até 0,5 salário mínimo. Não havendo candidatos para o total de auxílios ofertados, os benefícios serão destinados a alunos com renda *per capita* familiar de 0,5 a 1 e de 1 a 1,5 salário mínimo, consecutivamente.

4 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

4.1 Poderá usufruir do benefício ofertado neste edital o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado, com vínculo ativo e cursando disciplinas durante o período letivo vigente;
- II. **Estar em condições acadêmicas que o permita terminar seu curso no tempo padrão + dois semestres, e outros critérios que atendam às exigências do Pnaes (não ter possuído vínculo de matrícula anterior com a universidade em que recebeu auxílio/bolsa Pnaes, não ter concluído graduação em outro curso, entre outros). Informamos que os critérios acadêmicos serão identificados automaticamente pelo SIGAA no momento da classificação.**
- III. **Serão contemplados somente estudantes de graduação presencial que ainda não recebem nenhum tipo de auxílio/bolsa de assistência estudantil ou bolsa paga com recursos do Pnaes (incluindo o PRU, Prodap, apoio pedagógico, bolsas de pesquisa, monitoria e extensão); estágio remunerado de qualquer natureza, PIBID, Residência pedagógica ou PET;**
- IV. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;

- V. Possuir **conta corrente** em seu nome cadastrada corretamente no Sigaa e que possibilite movimentação integralmente eletrônica de recursos (*não são aceitas contas poupança, fácil, salário, Nubank ou outras – contas correntes digitais são permitidas*);
- VI. Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

4 DAS INSCRIÇÕES

I. Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS no Sigaa (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). **Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único neste ano, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital.** Para atualização das informações: Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

- a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;
- b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;
- c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.

II. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada no

Sigaa, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

a) Os documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

- a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;
- b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;
- c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.

Observação: caso o aluno já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano de 2020, não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

III. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na internet, através do Sigaa:

- Realizar a inscrição no Sigaa. Caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Solicitação de Bolsas -> Solicitar Auxílios Especiais -> Plano Especial MANUTENÇÃO ACADÊMICA. Recomendamos salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

IV. Será de inteira responsabilidade do aluno o cadastro das informações e responsabilidade sobre estas;

V. **As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.** Orientação para o preenchimento do Cadastro Único, e demais etapas da inscrição, poderá ser encontrada nos endereços:

Documentação exigida:

[http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/
documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf)

Para dúvidas quanto aos documentos exigidos:
dipai.ufs@gmail.com e servicosocialufs.sc@gmail.com

Manual para alunos da graduação:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9504/
apoio_emergencial_-_GRADUA_O.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9504/apoio_emergencial_-_GRADUA_O.pdf)

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O critério de classificação obedecerá a ordem crescente de renda per capita familiar em conformidade com o Cadastro Único (Social) da UFS.

5.2 O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Menor valor da Renda Familiar Total;
- II. Maior idade.

5.3 A lista de classificados será divulgada na página da Proest www.proest.ufs.br e/ou Portal UFS, www.ufs.br.

5.4 Caberá recurso contra o resultado da classificação, exclusivamente, em eventuais erros ou ilegalidade.

I. Eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail manutencao.especial@academico.ufs.br, sendo apreciado pela Proest, que também será responsável pela análise de casos omissos deste Edital.

5.5 Para receber o benefício, o aluno de graduação classificado deverá assinar Termo de Compromisso no SIGAA, dentro do prazo estipulado no item 8.5 deste Edital. **Caso não realize o procedimento de assinatura no prazo estipulado, será considerado**

desclassificado. Alunos da graduação, para assinar o termo no SIGAA: Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 Os processos de pagamentos dos benefícios serão realizados através da Central de Gestão de Bolsas e Auxílios da PROEST/UFS.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Não será necessária a realização de prestação de contas do uso do recurso.

7.2 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital.

7.3 Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de renda e despesas da família.

7.4. A UFS manterá canal de atendimento para dúvidas por meio dos e-mails proest@academico.ufs.br; codae@academico.ufs.br .

7.5 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, **exigindo-se devolução do valor monetário concedido, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.**

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Serão oferecidas *9.000 (nove mil) vagas* para deferimento neste edital, de acordo com os critérios estabelecidos. A Proest manterá um cadastro de reserva com discentes classificados excedentes (se for o caso) conforme lista divulgada, para eventuais substituições e/ou ampliação no número de beneficiados.

8.2 É de responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site www.proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

8.3 O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.5 A seleção seguirá o calendário a seguir:

Inscrição	De 5 a 10 de novembro
Divulgação da Classificação	11 de novembro
Período para apresentação de Recurso	11 de novembro
Divulgação Final da Classificação após período de recurso	12 de novembro
Assinatura do Termo de Compromisso	14 a 18 de novembro

São Cristóvão, 5 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli

Reitor